



REGULAMENTO DA CAMPANHA “CARTÃO DE CRÉDITO E BOLETO COM TAXAS ESPECIAIS – IUGU & FASTCOMMERCE”

1. DA CAMPANHA E DO ORGANIZADOR

1.1 A campanha “**TAXAS ESPECIAIS IUGU & FASTCOMMERCE**” é realizada pela **Iugu Serviços na Internet SA**, instituição de pagamento autorizada pelo Banco Central do Brasil (“BACEN”), que atua como subcredenciadora, especializada em soluções de infraestrutura de processamento e gestão de meios de pagamentos, métricas e automação financeira.

1.2 Para participar da Campanha, o interessado declara, neste ato, ter lido, entendido e aceito todas as condições estabelecidas neste regulamento, bem como os demais documentos incorporados por referência neste referido documento.

1.3 São elegíveis para essa campanha os todos os clientes FASTCOMMERCE que solicitarem a sua participação por meio da *landing page* <https://www.iugu.com/lp-fastcommerce> durante o período da campanha.

2. DO PERÍODO DE ADESÃO DA CAMPANHA

2.1. O período de adesão da campanha ocorrerá no período de 01 de março de 2021 a 30 de junho de 2021, observadas todas as condições estabelecidas neste regulamento.

3. DA MECÂNICA E DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A Campanha é exclusivamente dirigida a lojistas da plataforma FASTCOMMERCE que, durante o período de 01 de março de 2021 a 30 de junho de 2021, utilizem ou venham utilizar o cartão de crédito e/ou boleto como meios de pagamento em suas vendas.

3.2 Para aderir e participar da campanha, o lojista interessado deverá, durante o período de adesão, acessar a *landing page* <https://www.iugu.com/lp-fastcommerce>, preencher os campos do formulário com os seus dados e fazer o envio deles na referida página através do botão “enviar informações”. Após o envio das informações, o time comercial da iugu irá entrar em contato com o lojista o envio dos Termos de Uso da iugu, bem como demais documentos anexos para, após sua aceitação, criar sua conta iugu e fornecer as demais orientações.

4. DO BENEFÍCIO

4.1. Para o participante que aceitar e cumprir todas as regras deste regulamento será ofertada, por 180 (cento e oitenta) dias, taxas especiais para cartão de crédito e/ou boleto utilizados como meio de pagamento na plataforma FASTCOMMERCE e isenção vitalícia da mensalidade iugu nos planos “CONHEÇA A IUGU” e “ESSENCIAL IUGU” enquanto o participante for cliente IUGU e FASTCOMMERCE.

4.1.1. Os 180 (cento e oitenta) dias de taxas especiais para cartão de crédito e/ou boleto serão contabilizados a partir da data do devido preenchimento e envio do formulário pelo participante na landing page promocional.

4.2 As taxas especiais serão concedidas conforme a tabela divulgada na *landing page* <https://www.iugu.com/lp-fastcommerce> de acordo com o range de faturamento da empresa contratante e do plano de recebimento a ser escolhido por ela no ato da negociação comercial o time comercial da iugu.



4.3. Após o término do período de fruição da campanha o valor das taxas de cartão de crédito e boleto deverão ser negociados individual e diretamente entre a iugu e cada lojista da plataforma FASTCOMMERCE, em até 30 (trinta) dias úteis.

4.4. Os benefícios aqui descritos são pessoais e intransferíveis.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. A participação nesta campanha importará na expressa aceitação das condições deste regulamento, bem como dos termos e condições do organizador, os quais encontram-se no *website* do organizador. Disponível para acesso em <https://www.iugu.com/juridico/termos-de-servico/>.

5.2. O participante declara ter ciência que o benefício da campanha não é cumulativo com outros incentivos, descontos ou promoções disponibilizadas pelo organizador, ainda que realizadas e/ou disponibilizadas no mesmo período de vigência da campanha.

5.3. A campanha não configura uma promoção com sorteio, não envolve vale-brinde, concurso ou operação semelhante, não se sujeitando, portanto, à Lei Federal nº 5.768/71.

5.4. A IUGU não garante o acesso e uso continuado ou ininterrupto da plataforma e dos serviços de pagamento. O sistema pode eventualmente não estar disponível devido a dificuldades técnicas ou falhas de Internet, interrupção ou queda do sistema, nos links ou ferramentas de pagamentos ou por qualquer outra circunstância alheia ao organizador. Os participantes não poderão responsabilizar o organizador, ou exigir ressarcimento algum, em virtude de prejuízos resultantes das dificuldades mencionadas, assim como por qualquer outro tipo de dano oriundo do disposto nesta cláusula.

5.5. A IUGU, considerando o contexto da campanha, se reserva no direito de a qualquer momento, alterar este regulamento ao seu exclusivo critério, o que pode incluir a suspensão, o cancelamento ou a modificação da campanha, sem qualquer ônus ou penalidade, alterações que terá validade imediata, independentemente de qualquer outro ato pelo organizador. Ciente do contexto, o participante declara estar de acordo em permanecer atualizado sobre qualquer alteração sobre essas regras, nos canais disponibilizados pelo organizador. Caso qualquer participante discorde das alterações realizadas, este terá o direito de deixar de participar da campanha.

5.6. O participante concorda em não reivindicar nenhum valor ao término da campanha, sob qualquer pretexto.

5.7. O participante declara que se absterá de praticar qualquer ato ou conduta que gere concorrência desleal ou conduta fraudulenta aos termos desta campanha.

5.8. Será automaticamente excluído o participante que tentar fraudar ou burlar as regras estabelecidas no regulamento ou pratique qualquer outra forma ilícita e/ou emprego de meios escusos para a obtenção de benefício/vantagem, respondendo, no que lhes couber, pelas perdas e danos decorrentes da referida conduta indevida, mantendo o organizador indene de quaisquer reclamações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais em virtude disso.

5.8.1. Uma vez excluído da campanha, o organizador fica isento de conceder qualquer benefício e/ou cumprimento das regras da campanha perante o participante.



5.9. A IUGU comunicará diretamente o participante sobre novas ofertas de condições de negociação, caso identifique que o participante não é elegível para negociação do valor das taxas de uso para cartão de crédito e/ou boleto como meio de pagamento, conforme descrito no item 3.1 deste regulamento.

5.10. O participante reconhece que não existe entre este e a IUGU qualquer relação de sociedade, agenciamento, “joint venture” ou vínculo empregatício em decorrência desta campanha e que nenhuma parte terá qualquer direito, poder ou autoridade para agir em nome da outra parte ou para vincular a outra parte, de qualquer maneira, exceto na medida em que esteja disposto expressamente no presente regulamento.

5.11. Fica, desde já, eleito o foro central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para solução de quaisquer questões referentes a este regulamento.